



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
16/2022-PMB

FOLHA nº

001/2

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 190/2022: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ DECORRENTE DO CHAMAMENTO 09/2022.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

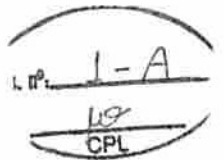
Em 16 de maio de 2022

Marcos de Moraes
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 06 de maio de 2022.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA.

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO EM FISIOTERAPIA , CREDENCIADOS CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº09/2021, TENDO COM OBJETO O CREDECIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR .**

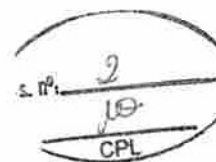
Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 06 de maio de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO EM FISIOTERAPIA , CREDENCIADOS CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº09/2021, TENDO COM OBJETO O CREDECIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR .**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

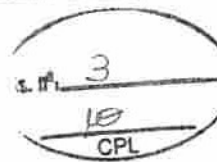
CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

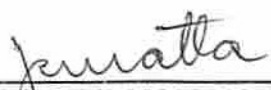
Bandeirantes, 06 de maio de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO EM FISIOTERAPIA , CREDENCIADOS CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº09/2021, TENDO COM OBJETO O CREDECIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR .

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELESON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

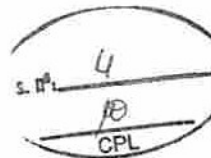


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 121/2022/GS

Bandeirantes, 06 de maio de 2022.



Senhor Prefeito,

Pelo presente, vimos a presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para a contratação de 02 (dois) profissionais com formação em fisioterapia, credenciados conforme Chamamento Público nº09/2021, tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.**

Outrossim, informamos que os contratos firmados deverão possuir a data de encerramento de execução estipulada para o dia 27 de outubro de 2022 e vigência para o dia 27 de novembro de 2022, conforme os demais processos realizados.

O valor a ser contratado por profissional será de R\$8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais), sendo fracionado em até 200 (duzentos) atendimentos mensais, no valor unitário de R\$7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos), pelo período proposto de aproximadamente 6 (seis) meses.

Contando com a habitual atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

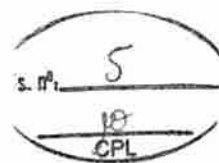
Atenciosamente,


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação para a contratação de 02 (dois) profissionais com formação em fisioterapia, conforme credenciamento através do Chamamento Público 09/2021, nas seguintes fundamentações e argumentos:

1. Necessidade em ampliar o número de profissionais com formação na área de fisioterapia, onde devido a elevada demanda para o tratamento, os profissionais que atualmente atuam como servidores concursados e também credenciados, não estão conseguindo atender a todo atendimento, conforme justificado através do 228/2021, o qual solicitava a abertura do processo de credenciamento;
2. Tendo em vista a realização do Chamamento Público nº09/2021, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, estipulou-se a necessidade de 10 (dez) profissionais a serem contratados, conforme necessidade do setor;
3. Mediante rescisão contratual com 03 (três) profissionais contratados através do chamamento público vigente, existe a necessidade de reposição dos mesmos, frente a expressiva demanda de serviços existentes;

Pelo exposto, consideramos extremamente necessária a realização da contratação de profissionais interessados, possibilitando a continuidade dos serviços de forma organizada e eficiente, favorecendo, o acompanhamento e resolutividade dos serviços prestados à população do município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 06 de maio de 2022.


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO
005
S. Nº. 6
CPL

DECRETO nº 3.318/2021

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Ofício, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo justificativa para credenciamento de profissionais para prestação de serviços especializados de fisioterapia,

DECRETA

Art. 1º - Fica estipulado o valor máximo de R\$-7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos), a sessão de fisioterapia, com 200 (duzentas) sessões mensais, que o município de Bandeirantes(PR), através da Secretaria Municipal de Saúde, assumirá a responsabilidade de pagá-lo.

Parágrafo Único - O valor mencionado no "caput" deste artigo foi baseado no vencimento pago ao ocupante do cargo de Fisioterapeuta, bem como no valor previsto no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.


Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Página: 1 / 1
7
18
CPL

Solicitação de Compra Nº 148/2022

Solicitante: WANDERSON DE OLIVEIRA **Data da Solicitação:** 16/05/2022
Organograma: 1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Local de Entrega: SETOR DE FISIOTERAPIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 02 PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ DECORRENTE DO CHAMAMENTO 09/2022
Justificativa: DECORRENTE DO CHAMAMENTO 09/2022
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	26051-1	1.000,00	UND	SESSÕES DE FISIOTERAPIA BÁRBARA	7,3500	7.350,00
2	26052-1	1.000,00	UND	SESSÕES DE FISIOTERAPIA JHENIFER	7,3500	7.350,00
Preço Total:						14.700,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
3720 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00000/000000.01.07 .00.00	0,01
4610 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/000303.01.02 .00.00	0,01

Bandeirantes, 16 de Maio de 2022.


Assinante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Nº 190/2022– PMB

Bandeirantes-PR, 16 de maio de 2022.

Inexigibilidade de Licitação – 16/2022- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

De: Departamento de Compras

Para: Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, informamos que os valores abaixo informados foram fixado em função da remuneração estabelecida por esta municipalidade para o cargo de FISIOTERAPEUTA conforme nº Decreto 3.318/2021, de 3 de junho de 2021.

JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA

ITEM	QTDD	SESSÕES POR PROFISSIONAIS CONTRATADOS MÊS	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO HORA	VLR MENSAL MÁXIMO POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL CONTRATADO 05 MESES
01	SESSÕES	200	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	7.350,00
TOTAL				7.350,00		

BÁRBARA CARMEM MARTIN

ITEM	QTDD	SESSÕES POR PROFISSIONAIS CONTRATADOS MÊS	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO HORA	VLR MENSAL MÁXIMO POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL CONTRATADO 05 MESES
01	SESSÕES	200	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	7.350,00
TOTAL				7.350,00		

TOTAL: R\$ 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS)

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS


Claudeci Apolinário da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Nº 190/2022- PMB

Bandeirantes-PR. 16 de maio de 2022.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – 16/2022- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o setor de Tesouraria e Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ importa em R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Colha-se manifestação


Joyce Ferreira Parpinelli
Comissão de Licitação


Fernando Henrique Ferreira Franco
Comissão de Licitação


Marcos de Moraes
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10
10
CPL

PORTARIA nº 1.539/2022

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários **JOSÉ MARCIO URBANO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO SILVEIRA**, **MARCOS DE MORAES** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 152 do dia 03/01/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12
CPL

Protocolo nº 190/2022-PMB

Bandeirantes, 16 de maio de 2022.

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ DECORRENTE DO CHAMAMENTO 09/2022.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

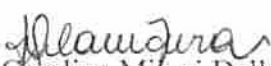
Para tanto, a dotação para o Processo de Inexigibilidade de Licitação é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4610/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4530/303	11.006.10.301.1001.6081.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

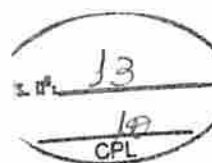
Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 190/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 16 de maio de 2022.

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 09/2021

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

☒ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da lei nº 8.666/93, e Lei estadual 15.608/09 para o exercício de 2022, no montante de R\$ **14.700,00** (quatorze mil e setecentos reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 16 de maio de 2022.

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

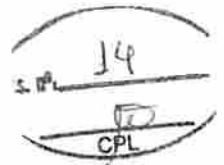
Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

☐ à vista.
☒ à prazo.

Origem de Recursos:

☒ Próprios.
☐ Vinculados a convênios.

José Celestino Pontolan
Secretário da Fazenda



Protocolo:

1981/2022



Tipo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB

Protocolado em:

19/04/2022 - 15:54:39

Informações do Requerente:

Nome: BARBARA CARMEM MARTIN DE GOES;

CPF/CNPJ: 072.980.959-51;

Contato: (43) 9102-5006;

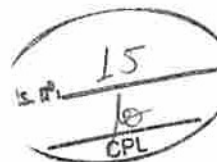


1981:19.04.2022, Sistema Protocolo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

Ao Município de Bandeirantes.

A pessoa física e/ou jurídica abaixo qualificada requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Chamamento Público nº 09/2021-PMB-PMB

Nome: Barbara Camin Martins de Góes

Endereço: Rua Frei Rafael Proner 1457 - Bairro Bom Retiro - 86360-000

CEP: 86360-000 Cidade: Bandeirantes Estado: PR

RG nº: 8.474.973-3 CPF: 022.980.4159-51

Data Nascimento: 12/11/1981

Barbara Camin Martins de Góes



COMPROMISOS RESOLUTIVO

Número
072.050.953-01

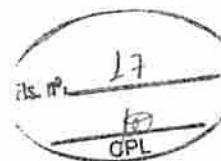
REDACTA
BARBARA CARMEN MARTIN DE JES

Resolución
042.01959

ALUD EYENTT * * * * *



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BARBARA CARMEN MARTIN DE GOES
CPF: 072.980.959-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:39:05 do dia 14/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2022.

Código de controle da certidão: BB42.B71A.E90A.BEC0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 026553239-70

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **Nome Empresarial BARBARA CARMEN MARTIN DE GOES**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs.: A consulta não foi efetuada pelo CNPJ. Qualquer alteração do nome empresarial ou inclusão de espaços importa na ineficácia da certidão para o fim destinado.

Válida até 14/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

...DA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/12/2015

REGISTRO GERAL: 9.714.993-3

NOME: **BARBARA CARMEN MARTIN DE GOES**

FILIAÇÃO: ODAIR DONIZETE MARTIN
SELMA DE CAMPOS MARTIN

DATA DE NASCIMENTO: 04/09/1989

DOC. ORIGEM: COMARCA=BANDEIRANTES/PR, DA SEDE
C.CAS=9411, LVRO=33B, FOLHA=11

CPF: 072.980.959-51

CURTIBA/PR

ALMEIDA GARRETT

ASSINATURA DO DIRETOR

El N° 7.116 DE 29/08/83

È PROIBITO PLASTIFICAR

Digitalizada com CamScanner

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.714.993-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

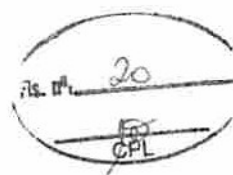
Distribuito con CanSanremo

CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, em 15 de abril de 2022.

Barbara Carmen Martin de Goes
Bárbara Carmen Martin de Goes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, sob a modalidade Chamamento Público 09/2021-PMB-PMB instaurado pelo – Município de Bandeirantes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: 15 / 09 / 2021.

Carolina Carmen Martins de Góes

Dra. Carolina Carmen Martins de Góes
Fisioterapeuta

CNPJ 17.125.4

Universidade Estadual do Norte do Paraná

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a colação de grau do curso de graduação em FISIOTERAPIA, em 27 de janeiro de 2012, confere o título de:

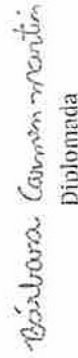
BACHARELA EM FISIOTERAPIA a

Bárbara Carmen Martin,

brasileira, nascida no Estado de Santa Catarina, aos 04 de setembro de 1989, portadora do documento de identidade R.G. nº 9.714.993-3 - PR, e outorga-lhe o presente diploma, obtido junto ao Campus de Jacarezinho, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Jacarezinho - PR, 13 de março de 2012.


Prof.ª Ma. Ana Rita Levandovski
Pró-Reitora de Graduação


Bárbara Carmen Martin
Diplomada


Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando
Reitor

CREFITO-8

INSCRIÇÃO Nº 181835-F

O Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 8ª Região
expede esta CARTEIRA DE
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE
FISIOTERAPEUTA

a BARBARA CARMEN MARTIN

Filiação:

ODAIR DONIZETI MARTIN

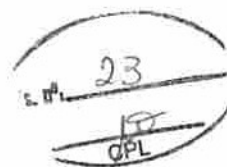
SELMA DE CAMPOS MARTIN

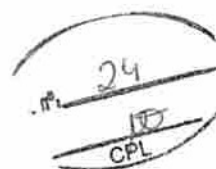
Nacionalidade: Brasileira

Natural: JOINVILLE - SC

Data do Nascimento: 04/09/1989

Data Emissão: 02/09/2013





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL 8ª REGIÃO- CREFITO-8

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr(a) BÁRBARA CARMEN MARTIN DE GOES, inscrito(a) neste CREFITO-8 sob n.º 181835-F, encontra-se quite com esta Tesouraria no que se refere ao pagamento das anuidades.

Ressalvado o direito do CREFITO-8 cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pelo CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 13/05/2022 - Fornecimento gratuito.

Declaração Internet n.º 011306901231012022

Emitida eletronicamente via internet
às 13/04/2022 14:31

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8.
www.crefito8.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Fechar Janela - Imprimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

O signatário da presente, o senhor Marcos Antonio da Silva, representante legalmente constituído da proponente Marcos Antonio da Silva declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 12, de Julho de 2.022.

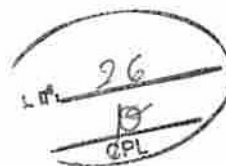
Marcos Antonio da Silva
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V



PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF: FONE/FAX: (0)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2022.

Barbara Carmen Martin de G...
Firmado

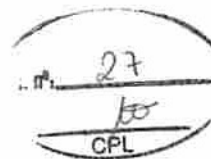
RG: 191535 F

(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

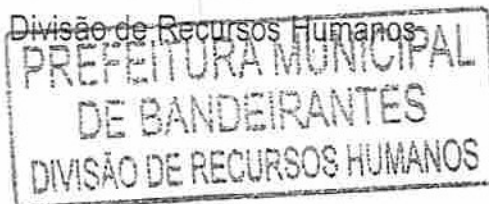
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e para que surta os efeitos legais, que revendo os arquivos desta municipalidade os livros e fichas dos servidores, neles constam que a Sra. **BARBARA CARMEM MARTIN DE GOES**, RG nº 9714993-3 SSP/PR, foi servidora pública deste município, nomeada em 16/07/2012 para exercer o cargo de "FISIOTERAPEUTA", junto a Secretaria Municipal de Saúde, face sua aprovação em concurso público de provas e títulos, conforme Portaria 9743/12, e exonerada a pedido em data de 09/05/2014 através da portaria 10.119/14, perfazendo assim um total de: **663 dias, ou seja : 01 (um) ano , 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias,** de serviços prestados para esta municipalidade, tendo contribuído para o regime geral da previdência social (INSS)

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2018.





HISTÓRICO FUNCIONAL A BARBARA CARMEN MARTIN

Nº

ATO: Nº e DATA

NARRATIVO

Portaria 9743/12 16/07/12

Nomear, partir de 16/07/2012, no cargo de provimento efetivo de "Fisioterapeuta" tendo em vista sua aprovação em concurso público de provas e títulos, homologado pelo Decreto 2750/2012 de 27/03/2012, publicado no Jornal Folha do Norte edição 293 do dia 06/04/2012.

Portaria 10.119/2014

EXONERAR, a partir de 09 de maio de 2014, conforme requerimento nº 1.001/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANDEIRANTES
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

29
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

30
CPL

CELSO BENEDITO DA SILVA,

CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado em [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

CPF nº 000.000.000-00

BARBARA CARMEN MARTIN

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

CELSE BENEDITO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANDEIRANTES
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Conferir com original



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

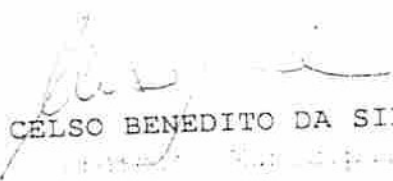
31
10
CPL

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito
Municipal de Bandeirantes, Estado do
Paraná, por meio de suas atribuições
deveria, em 19/08/2014, emitir o

Decreto nº 1.234

de 19/08/2014, a partir de 09 de
agosto de 2014, nomeando BARBARA CARMEM MARTIN,
para exercer o cargo de Secretária Municipal de
Assessoria Jurídica, em substituição ao Sr. Celso Benedito da Silva.

Declaro que a Prefeitura Municipal de
Bandeirantes, Paraná, em 19/08/2014.


CELSO BENEDITO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANDEIRANTES
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Conferir com original



CURRICULO PROFISSIONAL

JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA

Endereço: R. Wladimir Alves Aranha n: 543

CEP: 86.360-000

Telefone: (43) 99938-1162 / 3542-5848

E-mail para contato: jenniferlimailima1994@outlook.com

Estado Civil: Solteira

Data do Nascimento: 08/11/1996

Bandeirantes/PR

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- RG: 10.507.622-3
- CPF: 103.054.729-76
- CREFITO: 313631-F

FORMAÇÃO

- Formação do Ensino Médio – 2013, Colégio Estadual Professor Mailon Medeiros- Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

- Graduação em Bacharelado em Fisioterapia – 2015 a 2020- Faculdade de Ensino Superior Dom Bosco- Cornélio Procópio.

CAMPOS DE ESTÁGIO

- Estágio supervisionado em Fisioterapia Ambulatorial I- Clinica escola da Faculdade dom Bosco- Cornélio Procópio.
- Estágio supervisionado em Fisioterapia Comunitária- Clinica escola da Faculdade dom Bosco- Cornélio Procópio.
- Estágio supervisionado em Fisioterapia Ambulatorial II - Clinica escola da Faculdade dom Bosco- Cornélio Procópio.
- Estágio supervisionado em Fisioterapia Hospitalar- Hospital João Lima- Cornélio Procópio.

FORMAÇÃO EXTRACURRICULAR

- 1º COPAN- Congresso paranaense de Avanços em Neurocirurgia, no período de 31 de outubro a 3 de novembro de 2018. Londrina
- I a V Semana de Fisioterapia realizado pela Faculdade de ensino superior Dom Bosco no período de outubro -2015/2019.
- Projeto Ação Solidaria realizado pela Faculdade de Ensino Superior Dom Bosco entre os dias 09 de setembro a 07 de outubro de 2016.
- Estagio supervisionadona Instituição Pequeno príncipe APAE – Bandeirantes/PR.
- Curso de Neuroanatomia, I Simpósio Brasileiro de Atualização em Neurofuncional –14 de setembro a 01 de outubro pelo canal Neurofuncional.
- I Encontro Científico do Curso de Fisioterapia - 24 de maio de 2016- Faculdade de Ensino Superior Dom Bosco.

- Curso de anatomia Humana, realizado no dia 24 de junho de 2017 realizado pela Faculdade de ensino Superior Dom Bosco.
- Mini Workshop de Liberação miofascial.
- Realizou o curso online de DryNeedling do Instituto Nacional de Ensino, Pesquisa e Saude (INAESP).
- Realizou o curso online de Auriculoterapia Avançada: chinesa e francesa, do Instituto Nacional de Ensino, Pesquisa e Saude (INAESP).
- Realizou o curso online Pratica Baseada em Evidencia, ministrado pelo Fisioterapeuta: Leonardo Costa.
- Realizou o curso de Pilates Módulo Básico pela empresa ECOSaúde Pilates e Fisioterapia, ministrado pela Fisioterapeuta: Carita Yamacita.

CURSOS PROFISSIONALIZANTES

- Informática básica;
- Curso de Técnica em Vendas – 2013- Colégio Estadual Professor Mailon Medeiros- Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

PERFIL PROFISSIONAL

Dinâmica; comunicativa; bom relacionamento interpessoal; dedicada ao trabalho com assiduidade, responsabilidade, capacidade, determinação e respeito.

Experiências no uso de computadores tanto para edições e formatações de textos, como para buscas de informações pela internet.

Outras Informações

Carteira de habilitação Categoria AB (veículo próprio).

JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA

RUA VEREADOR WLADMIR ALVES ARANHA, Nº 543 – VILA LORDANI – CEP:- 86.360-000
BANDEIRANTES PARANÁ
CPF:- 103.054.729-76 CREFITO:- 313631-F

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

S. Nº 35
10
CPL

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, 08 de fevereiro de 2022.-


Dra. Jennifer Lima
Fisioterapeuta
CREFITO 313631-F

Jennifer Maria Cláudia de Lima
RG. nº 10.507.622-3 SSP/PR
CPF – 103.054.729-76
Fisioterapeuta

36
CPL

JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA

RUA VEREADOR WLADMIR ALVES ARANHA, Nº 543 – VILA LORDANI – CEP:- 86.360-000
BANDEIRANTES PARANÁ
CPF:- 103.054.729-76 CREFITO:- 313631-F

PROPONENTE: JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA
ENDEREÇO: RUA VEREADOR WLADMIR ALVES ARANHA, Nº 543 – VILA LORDANI
CNPJ/CPF:103.054.729-76 FONE/FAX:(43) 99938-1162

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

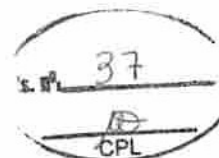
Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência nº: 0382
Nome da agência: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Cidade da agência: BANDEIRANTES - PARANÁ
Endereço da agência: AV. BANDEIRANTES, Nº 779 - CENTRO
Conta nº: 013 – 000815979256-3
Titular: JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 08 de fevereiro de 2022.-

 **Dr. Jennifer Lima**
Fisioterapeuta
Crefito 313631-F

Jennifer Maria Claudia de Lima
RG. nº 10.507.622-3 SSP/PR
CPF – 103.054.729-76
Fisioterapeuta



JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA

RUA VEREADOR WLADMIR ALVES ARANHA, Nº 543 – VILA LORDANI – CEP:- 86.360-000
BANDEIRANTES PARANÁ
CPF:- 103.054.729-76 CREFITO:- 313631-F

DECLARAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

O signatário da presente, a senhora JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA, representante legalmente constituído da proponente JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Bandeirantes, 08 de fevereiro de 2022.-


Dra. Jennifer Lima
Fisioterapeuta
Crefito 313631-F

Jennifer Maria Claudia de Lima
RG. nº 10.507.622-3 SSP/PR
CPF – 103.054.729-76
Fisioterapeuta

JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA

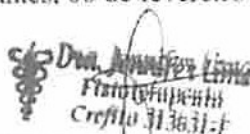
RUA VEREADOR WLADMIR ALVES ARANHA, Nº 543 – VILA LORDANI – CEP:- 86.360-000
BANDEIRANTES PARANÁ
CPF:- 103.054.729-76 CREFITO:- 313631-F

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, sob a modalidade Chamamento Público 09/2021-PMB-PMB instaurado pelo – Município de Bandeirantes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Bandeirantes, 08 de fevereiro de 2022.-


Dra. Jennifer Lima
Fisioterapeuta
Crefito 313631-F

Jennifer Maria Claudia de Lima
RG. nº 10.507.622-3 SSP/PR
CPF – 103.054.729-76
Fisioterapeuta



JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA

RUA VEREADOR WLADMIR ALVES ARANHA, Nº 543 – VILA LORDANI – CEP:- 86.360-000
BANDEIRANTES PARANÁ
CPF:- 103.054.729-76 CREFITO:- 313631-F

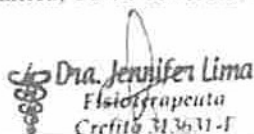
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Ao Município de Bandeirantes.

A pessoa física e/ou jurídica abaixo qualificada requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Chamamento Público nº 09/2021-PMB-PMB.

Nome: JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA
Endereço: RUA VEREADOR WLADMIR ALVES ARANHA, Nº 543 – VILA LORDANI
CEP: 86.360-000 Cidade: BANDEIRANTES Estado: PARANÁ
RG nº: 10.507.622-3 SSP/PR CPF: 103.054.729-76
Data Nascimento: 08/11/1996

Bandeirantes, 08 de fevereiro de 2022.-


Dra. Jennifer Lima
Fisioterapeuta
Crefito 313631-F

Jennifer Maria Claudia de Lima
RG. nº 10.507.622-3 SSP/PR
CPF – 103.054.729-76
Fisioterapeuta



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

40
EPL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA
CPF: 103.054.729-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

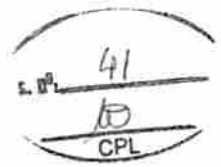
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:11 do dia 08/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2022.

Código de controle da certidão: 4A78.C93B.D70E.C71D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA

RUA VEREADOR WLADMIR ALVES ARANHA , Nº 543 – VILA LORDANI – CEP:- 86.360-000
BANDEIRANTES PARANÁ
CPF:- 103.054.729-76 CREFITO:- 313631-F

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o(a) profissional JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 103.504.729-76, residente na Rua Vereador Wladimir Alves Aranha, nº 543, bairro Vila Lordani, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, prestou serviços à **Dynamis Fisio espaço saúde**, CNPJ nº 31550329/000150 estabelecida na Rua Dr. Francisco de Paula Landi, nº 1093, bairro centro, na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, detém qualificação técnica para prestação de serviços especializados de fisioterapia. Registramos que o(a) profissional prestou serviços de fisioterapia em geral. Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo (o)a profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santa Mariana, 08 de fevereiro de 2022.


Dra. Jennifer Lima
Fisioterapeuta
Crefito 313631-F

Jennifer Maria Claudia de Lima
RG. nº 10.507.622-3 SSP/PR
CPF – 103.054.729-76
Fisioterapeuta


Dra. Laila Regina Garcia Ribeiro
Fisioterapeuta
CREFITO Nº 420495-F



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 026551843-17

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **Nome Empresarial JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

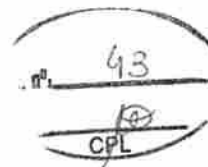
Obs.: A consulta não foi efetuada pelo CNPJ. Qualquer alteração do nome empresarial ou inclusão de espaços importa na ineficácia da certidão para o fim destinado.

Válida até 14/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026551839-02

Certidão fornecida para o CPF/MF: 103.054.729-76

Nome: CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL 8ª REGIÃO- CREFITO-8

DECLARAÇÃO NADA CONSTA

CERTIFICO, para os devidos fins que o(a) Dr(a) JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA, inscrito(a) nesta Autarquia Pública Federal sob n.º 313631-F, encontra-se habilitado(a) para o desempenho de suas atividades profissionais e que NADA CONSTA nas bases informatizadas e integradas do sistema do CREFITO-8, não apresentando nenhum procedimento que o (a) desabone perante este Conselho.

Fica resguardado o direito do CREFITO-8 executar, em qualquer tempo, quaisquer débitos ou processos identificados.

Esta CERTIDÃO tem validade até o dia 19/05/2022.

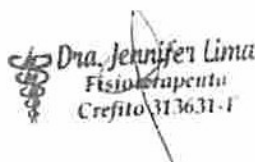
Declaração Digital n.º 021920062030012022

Emitida eletronicamente via internet
às 12:30 de 19/04/2022

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8 .
www.crefito8.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Fechar Janela - Imprimir


Dra. Jennifer Lima
Fisioterapeuta
Crefito 313631-F

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Nascimento
08/11/1996

JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA
Nome

Número
103.054.729-76

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Receta Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

MINISTÉRIO DA FAZENDA



CÓDIGO DE CONTROLE
E299.047B.C5CA.EA7E
A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço
www.receta.fazenda.gov.br
Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:25:00 do dia 08/05/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

45
100
CPL

CÓDIGO DE CONTROLE
E299.047B.C5CA.EA7E

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receta.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:25:00 do dia 08/05/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Nascimento
08/11/1996

JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA
Nome

Número
103.054.729-76

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Receta Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

MINISTÉRIO DA FAZENDA



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA PRIMEIRA

FISIOTERAPEUTA INSCRIÇÃO CREA-TO: **313531-F**

DRA. JENNIFER MARIA CLÁUDIA DE LIMA

ALCIO LEOPOLDO DE LIMA

CESSILVA DOS SANTOS LIMA

BANDEIRANTES/PR DATA DO NASCIMENTO: **08/11/1996**

CURITIBA-PR DATA DO NASCIMENTO: **10/12/2020**

LOCAL DA EMISSÃO: **PR**

LEI Nº 6.256 - 07.05.76
LEI Nº 6.316 - 17.12.76

Patricia Rosalia Branco
Dra. Patricia Rosalia Branco
PRESIDENTE

10.507.622-3 **22/06/2017** **SSP/PR**

107340760630 **056PR** **10305472976**

10305472976



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.507.622-3

POLEGAR DIREITO

Jennifer Maria Cláudia de Lima
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.507.622-3 **DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/06/2017**

NOME: JENNIFER MARIA CLÁUDIA DE LIMA

FLIAÇÃO: ALCIO LEOPOLDO DE LIMA
CESSILVA DOS SANTOS LIMA

NATURALIDADE: BANDEIRANTES/PR **DATA DE NASCIMENTO: 08/11/1996**

DOC. ORIGEM: COMARCA=BANDEIRANTES/PR, DA SEDE
C.NASC=20815, LVRO=36A, FOLHA=150

CPF: 103.054.729-76

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRAS NACIONAIS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: JENNIFER MARIA CLÁUDIA DE LIMA

DOC. IDENTIFIC. E REGISTRO: 10507622-3 **DEPT: PR**

CPF: 103.054.729-76 **DATA DE NASCIMENTO: 08/11/1996**

FLIAÇÃO: ALCIO LEOPOLDO DE LIMA
CESSILVA DOS SANTOS LIMA

NATURALIDADE: PR

DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/07/2021

ASSINATURA DO TITULAR

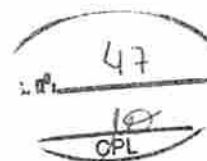
LOCAL: BANDEIRANTES, PR **DATA DE EMISSÃO: 30/07/2021**

ASSINATURA DO DIRETOR

PARANÁ



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO
Credenciada através da Portaria nº. 727 de 01/04/2019, publicada no D.O.U. de 02/04/2019.
Av. XV de Novembro, 51 - Centro - CEP 86.300-000. Cornélio Procopio - Paraná. Fone (43) 3523-6872
Site: www.facedombosco.edu.br e-mail: secretariageral@facedombosco.edu.br



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A secretaria Geral da FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO, no uso de suas atribuições.

Certifica *para os devidos fins* que, JENNIFER MARIA CLÁUDIA DE LIMA, nascido (a) em 08 de Novembro de 1996, natural de Bandeirantes no Estado do Paraná, portador (a) do RG nº 10.507.622-3 SSP/PR, **CONCLUIU O CURSO DE LICENCIATURA EM FISIOTERAPIA** em 10 de Julho de 2020. Colação de Grau realizou-se no dia 23 de Outubro de 2020. Curso Reconhecido pela Portaria nº 809 de 22/12/2014, publicado no D.O.U em 22/12/2014.

Cornélio Procopio, 23 de Outubro de 2020.


Regina Machado Pereira
Secretária Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

48
CPL

Protocolo Nº 190/2022– PMB

Bandeirantes-PR, 16 de maio de 2022.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – 16/2022- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de CONTRATAÇÃO DE 02 PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ DECORRENTE DO CHAMAMENTO 09/2022, para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 05 MESES, conforme estabelecido no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

Por oportuno informamos que o CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2021-PMB deu origem a este processo de Inexigibilidade de Licitação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

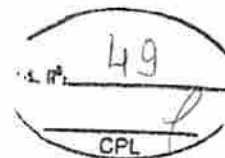
Marcos de Moraes
Comissão de Licitações

À
Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner 1457 – Centro
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA



Parecer Jurídico nº 36/2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 190/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 16/20252 – Chamamento Público nº 09/2021.

INTERESSADO: Secretaria de Saúde

ASSUNTO: Contratação de 02 pessoas físicas para prestação de serviços especializados de Fisioterapia para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes, Estado do Paraná, decorrente do Chamamento 09/2022.

I – Relatório

Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica, cujo objeto é a contratação de 02 pessoas físicas para prestação de serviços especializados de Fisioterapia para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes, Estado do Paraná, decorrente do Chamamento 09/2022.

Consta no presente certame: solicitação do Diretor de Compras e Secretário Municipal de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; Justificativa e Ofício nº 121/2022 do Secretário Municipal de Saúde; Solicitação de compra nº 14/2022 no preço total estimado de R\$ 14.700,00; parecer contábil de disponibilidade orçamentária e parecer financeiro; documentos protocolados pelas duas profissionais a serem contratadas; despacho de encaminhamento à Assessoria Jurídica.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE

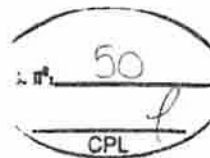
Cumprе aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA



imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

III – Fundamentação

Frise-se que essa Assessoria Jurídica, no Processo Administrativo nº 161/2021, referente ao Chamamento Público nº 09/2021, que trata do credenciamento dos profissionais que se busca agora contratar, já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame.

No processo original foram respeitadas as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação, com o posterior julgamento da habilitação dos licitantes para fins de credenciamento, sendo que, a partir da publicação do Aviso de Chamamento Público sob nº 09/2021 compareceram os seguintes profissionais: (1) Alessandra Ludiely da Silva Santin, (2) Caroline Pereira da Silva Martins, (3) Daniela Villar Ravagnani, (4) Ellen de Oliveira Leite Dionizio, (5) Iago Ribeiro da Silva, (6) Joyce Carla Teixeira Alboneti, (7) Leticia Saori Alencar, (8) Lorena Amaro da Silve, (9) Nathalia Gongorra Jacinto, (10) Rafale Alberto Sampaio e (11) Raphael Piceli Moretti.

Conforme ata de recebimento de envelopes, abertura, análise e julgamento de documentos, apenas a proponente Daniela Villar Ravagnani foi desabilitada por não ter apresentado todos os documentos exigidos.

Após parecer jurídico opinando pela possibilidade de homologação do credenciamento, a proponente desabilitada apresentou a documentação, passando à condição de habilitada.

Na sequência, novos profissionais também apresentaram sua documentação: Bárbara Carmem Martin de Goes e Jennifer Maria Claudia de Lima, sendo ambas consideradas habilitadas.

Por fim, no novo procedimento administrativo aberto, consoante a justificativa apresentada, tendo em vista a rescisão contratual com 03 (três) profissionais contratados, o Secretário Municipal de Saúde requereu a contratação de 02 novos profissionais, tendo sido reapresentados os documentos por Bárbara Carmem Martin de Goes, Jennifer Maria Claudia de Lima.

Frente a isso, como exarado no parecer anteriormente elaborado, esta Assessoria Jurídica não encontrou no Edital e seus anexos situações jurídicas que pudessem frustrar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA



concorrência ou impedir a participação de interessados na disputa do certame, sendo que todas as exigências são razoáveis e dentro dos critérios legais.

O referido encontra-se acompanhado de objeto, da dotação orçamentária, dos documentos para credenciamento, estando, portanto, em conformidade com a exigência legal.

Dito isso, verificando-se a minuta de contrato administrativo, tem-se, acerca do prazo, apenas a previsão de que o contrato vigorará para o período de 12 (doze) meses a partir de sua assinada, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

Assim, existindo recursos financeiros para o objeto e estando dentro da vigência contratual prevista, cabível a contratação de novos profissionais de fisioterapia.

III – Conclusão

Ante todo o exposto, cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não a possibilidade. Todavia, opina-se pela possibilidade de contratação de 02 pessoas físicas para prestação de serviços especializados de fisioterapia, observando-se o valor e prazos previamente estipulados.

É o parecer, salvo melhor interpretação.

Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 20 de maio 2022.

Carla M. M. Santos Augusto
Carla M. M. Santos Augusto
OAB/PR 88.156



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 190/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de maio de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022- PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 09/2021

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para CONTRATAÇÃO DE 02 PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 09/2021 o que faz com o fulcro artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Comissão de Licitação

Joyce Ferreira Parpinelli

Fernando Henrique Ferreira Franco

Marcos de Moraes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

53
CPL

PROTOCOLO NUMERO: 190/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de maio de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 17/2022 - PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no *caput* Art. 25, a favor das contratados:

JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA

ITEM	QTDD	SESSÕES POR PROFISSIONAIS CONTRATADOS MÊS	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO HORA	VLR MENSAL MÁXIMO POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL CONTRATADO 05 MESES
01	SESSÕES	200	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	7.350,00
TOTAL				7.350,00		

BÁRBARA CARMEM MARTIN

ITEM	QTDD	SESSÕES POR PROFISSIONAIS CONTRATADOS MÊS	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO HORA	VLR MENSAL MÁXIMO POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL CONTRATADO 05 MESES
01	SESSÕES	200	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	7.350,00
TOTAL				7.350,00		

TOTAL: R\$ 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS)

Para CONTRATAÇÃO DE 02 PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 09/2021 no valor total de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

nº 54
CPL

PROTOCOLO NUMERO: 190/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 16 de maio de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 17/2022- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 17/2022-PMB** Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE 02 PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 09/2021** já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Marcos de Moraes
Comissão de Licitação

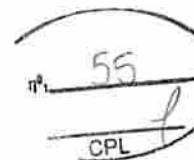
Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 257
Ano 2022
Página 10 de
13

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 20 de Maio de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

PROTOCOLO NUMERO: 190/2022-PMB Bandeirantes-PR, 20 de maio de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 17/2022 - PMB - Prefeitura
Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no *caput* Art. 25, a favor das contratados:

JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA

ITEM	QTDD	SESSÕES POR PROFISSIONAIS CONTRATADOS MÊS	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO HORA	VLR MENSAL MÁXIMO POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL CONTRATADO 05 MESES
01	SESSÕES	200	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	7.350,00
TOTAL					7.350,00	

BÁRBARA CARMEM MARTIN

ITEM	QTDD	SESSÕES POR PROFISSIONAIS CONTRATADOS MÊS	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO HORA	VLR MENSAL MÁXIMO POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL CONTRATADO 05 MESES
01	SESSÕES	200	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	7.350,00
TOTAL					7.350,00	

TOTAL: R\$ 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS)

Para CONTRATAÇÃO DE 02 PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 09/2021 no valor total de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

nº 56
CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 178/2022-PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, doravante designados CONTRATANTE de um lado, e, de outro o profissional BÁRBARA CARMEM MARTIN DE GOES, residente na Av. Bandeirantes nº 925 – Centro – CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 9.714.993-3, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 072.980.959-51, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022- PMB, conforme requerimento do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, pela CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA

ITEM	QTDD	SESSÕES POR PROFISSIONAIS CONTRATADOS MÊS	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO HORA	VLR MENSAL MÁXIMO POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL CONTRATADO 05 MESES
01	SESSÕES	200	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	7.350,00
TOTAL					7.350,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a- Chamamento público nº 09/2021-PMB e

Barbara



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

57
CPL

b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022-PMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente nº 28383-5 , de titularidade da CONTRATADO na agência nº 0429-4 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de até R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADO à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Barbara



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

58
CPL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4610/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4530/303	11.006.10.301.1001.6081.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

[Handwritten signatures]
Barbara



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

59
CPL

Bandeirantes-PR, 20 de maio de 2022.

J. Matta
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATT
Prefeito Municipal

Barbara Carmen Martins de Goes
BARBARA CARMEM MARTINS DE GOES
Fisioterapeuta CREFITO 181835-F
Contratada

Testemunhas:

JF
Joyce Ferreira Parpinelli
CPF. 065.535.889-70

M. de Moraes
Marcos de Moraes
CPF. 590.503.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Nº 60
CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 17/2022 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: BÁRBARA CARMEM MARTIN DE GOES.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 05 (cinco) meses.

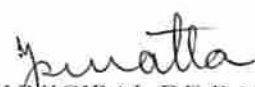
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses.

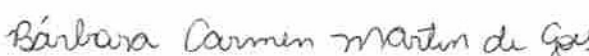
VALOR: RS 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4610/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4530/303	11.006.10.301.1001.6081.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 20 de maio de 2022.


PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


BÁRBARA CARMEM MARTIN DE GOES
Fisioterapeuta CREFITO 181835-F
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

nº 61
CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 177/2022-PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, doravante designados CONTRATANTE de um lado, e, de outro o profissional JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA, residente na Rua Vereador Wladimir Alves Aranha nº 543 – Vila Lordani – CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 10.507.622-3, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 103.054.729-76, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022- PMB, conforme requerimento do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, pela CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA

ITEM	QTDD	SESSÕES POR PROFISSIONAIS CONTRATADOS MÊS	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO HORA	VLR MENSAL MÁXIMO POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL CONTRATADO 05 MESES
01	SESSÕES	200	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	7.350,00
TOTAL					7.350,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

62
CPL

- a- Chamamento público nº 09/2021-PMB e
- b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022-PMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta poupança nº 000815979256-3, de titularidade da CONTRATADO na agência nº 0382 do Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de até R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADO à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

nº 63
CPL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4610/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4530/303	11.006.10.301.1001.6081.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

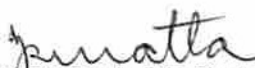


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º 64
CPL

Bandeirantes-PR, 20 de maio de 2022.


PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal


JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA
Fisioterapeuta CREFITO 313631-F
Contratada


Joyce Ferreira Parpinelli
CPF. 065.535.889-70

Testemunhas:


Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

65
CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 17/2022 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 05 (cinco) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses.

VALOR: R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4610/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4530/303	11.006.10.301.1001.6081.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 20 de maio de 2022.


PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal

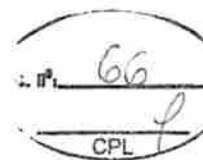

JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA
Fisioterapeuta CREFITO 313631-F
Contratada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 258
Ano 2022
Página 11 de
16

Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 17/2022 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 05 (cinco) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses.

VALOR: R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/303	11.001.10.122.1003.6069. 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4610/303	11.006.10.301.1001.6083. 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4530/303	11.006.10.301.1001.6081. 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 20 de maio de 2022.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal

JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA
Fisioterapeuta CREFITO 313631-F
Contratada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 258
Ano 2022
Página 12 de 16

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 17/2022 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: BÁRBARA CARMEM MARTIN DE GOES.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 05 (cinco) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses.

VALOR: R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.36.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4610/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.36.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4530/303	11.006.10.301.1001.6081.3.3.90.36.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 20 de maio de 2022.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal

BÁRBARA CARMEM MARTIN DE GOES
Fisioterapeuta CREFITO 181835-F
Contratada



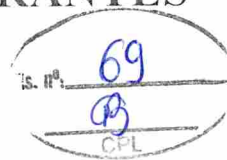
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

S. nº. 68
CFL

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 177 E 178/2022 PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 06 de outubro de 2022.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO.

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº17/2022, TENDO OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.**

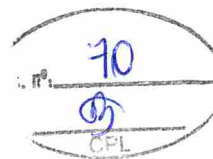
Atenciosamente,

CLAUDEMIR APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 06 de outubro de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº17/2022, TENDO OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR .**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

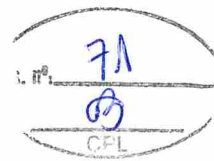

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATT
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

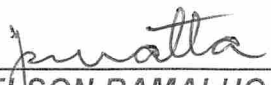
Bandeirantes, 06 de outubro de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº17/2022, TENDO OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR .

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAEISON RAMALHO MATTa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 262/2022/GS

Bandeirantes, 06 de outubro de 2022.

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente, solicitar de Vossa Excelência autorização para a celebração de Termo Aditivo de prazo, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação número: 17/2022, tendo por objeto **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ"**.

Solicitamos a realização de Termo de Aditivo de Prazo de Execução de 30 dias, a partir do dia 17 de outubro de 2022, com encerramento em 16 de novembro de 2022, passando dos atuais 05 (cinco) meses contratados, para 06 (seis) meses,

Segue abaixo a relação dos profissionais que será necessário a realização dos aditivos e suas respectivas quantidades:

CONTRATO	PROFISSIONAL	ENCERRAMENTO	PREVISÃO DE TÉRMINO	VALOR TOTAL DO ADITIVO A SER ACRESCENTADO JUNTAMENTE COM O PRAZO
178/2022	BÁRBARA CARMEM MARTIN DE GÔES	17/10/2022	16/11/2022	200 SESSÕES: R\$1.470,00
177/2022	JENNIFER MARIA CLÁUDIA DE LIMA	17/10/2022	16/11/2022	200 SESSÕES: R\$1.470,00
TOTAL R\$2.940,00				

Contando com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação para celebração de Termo Aditivo de Prazo, referente aos contratos: nº 178/2022 e nº 177/2022, oriundos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022, tendo por objeto "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ", exclusivamente na imperiosa necessidade de atender a continuidade dos serviços já prestados pelas profissionais.

A realização do novo processo de credenciamento de profissionais com formação em fisioterapia se dará na data de 06/10/2022, porém de acordo com os trâmites de homologação e assinatura de contratos, poderá haver a necessidade em interromper os atendimentos dos profissionais em questão, visto que os contratos se encerram no dia 17 de outubro, não havendo tempo hábil para pagamento dos serviços prestados.

A coordenação do Centro Municipal de Fisioterapia, informou que os profissionais trabalham em forma de agendamento prévio, sendo assim, não haveria a possibilidade em transferir pacientes atendidos pelas fisioterapeutas contratadas através da inexigibilidade de licitação nº 17/2022, para outros profissionais, tendo em vista a demanda mensal já programada. Sendo assim, caso os atuais contratos se encerrem, os pacientes deverão aguardar a nova contratação, interrompendo, portanto, os atendimentos gerando transtorno ao serviço.

Solicitamos então a realização do aditivo, uma vez que o quadro efetivo de servidores e credenciados não comportará a demanda de atendimentos, onde a continuidade dos serviços é de suma importância para a organização do setor, tendo como objetivo proporcionar um atendimento eficaz a população.

Bandeirantes, 06 de outubro de 2022.


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

74
S. nº
56
GPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 178/2022-PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, doravante designados CONTRATANTE de um lado, e, de outro o profissional BÁRBARA CARMEM MARTIN DE GOES, residente na Av. Bandeirantes nº 925 – Centro – CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 9.714.993-3, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 072.980.959-51, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022- PMB, conforme requerimento do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, pela CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA

ITEM	QTDD	SESSÕES POR PROFISSIONAIS CONTRATADOS MÊS	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO HORA	VLR MENSAL MÁXIMO POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL CONTRATADO 05 MESES
01	SESSÕES	200	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	7.350,00
TOTAL					7.350,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a- Chamamento público nº 09/2021-PMB e

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48

[Handwritten signatures and initials]
Barbara



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

75
57
CPL

b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022-PMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente nº 28383-5 , de titularidade da CONTRATADO na agência nº 0429-4 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de até R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADO à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Barbara Jr



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. nº 76

S. nº 58
CPL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4610/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4530/303	11.006.10.301.1001.6081.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

[Handwritten signatures]
Barbara Jr



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

77
59
CPL

Bandeirantes-PR, 20 de maio de 2022.

J. Matta
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Barbara Carmem Martins de Goes
BARBARA CARMEM MARTINS DE GOES
Fisioterapeuta CREFITO 181835-F
Contratada

Testemunhas:

Joyce Ferreira Parpinelli
Joyce Ferreira Parpinelli
CPF. 065.535.889-70

Marcos de Moraes
Marcos de Moraes
CPF. 590.503.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

78

60
CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 17/2022 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: BÁRBARA CARMEM MARTIN DE GOES.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 05 (cinco) meses.

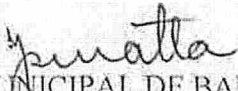
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses.

VALOR: R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4610/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4530/303	11.006.10.301.1001.6081.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 20 de maio de 2022.


PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal


BÁRBARA CARMEM MARTIN DE GOES
Fisioterapeuta CREFITO 181835-F
Contratada





S. nº 79
61
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 177/2022-PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, doravante designados CONTRATANTE de um lado, e, de outro o profissional JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA, residente na Rua Vereador Wladimir Alves Aranha nº 543 – Vila Lordani – CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 10.507.622-3, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 103.054.729-76, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022- PMB, conforme requerimento do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, pela CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA

ITEM	QTDD	SESSÕES POR PROFISSIONAIS CONTRATADOS MÊS	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO HORA	VLR MENSAL MÁXIMO POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL CONTRATADO 05 MESES
01	SESSÕES	200	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	7.350,00
TOTAL					7.350,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

80
62
CPL

- a- Chamamento público nº 09/2021-PMB e
- b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022-PMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta poupança nº 000815979256-3, de titularidade da CONTRATADO na agência nº 0382 do Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de até R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADO à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

81

63

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4610/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4530/303	11.006.10.301.1001.6081.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

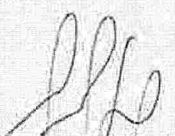
nº 82
9

nº 64
CPL

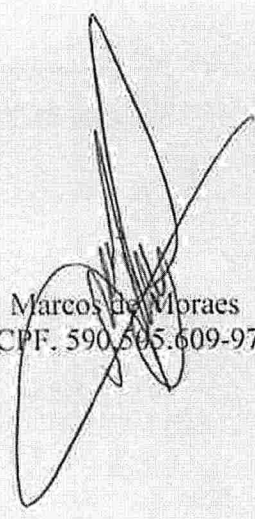
Bandeirantes-PR, 20 de maio de 2022.


PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA
Fisioterapeuta CREFITO 313631-F
Contratada


Joyce Ferreira Parpinelli
CPF. 065.535.889-70

Testemunhas:


Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



83

65
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 17/2022 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 05 (cinco) meses.

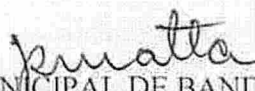
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses.

VALOR: R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4610/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4530/303	11.006.10.301.1001.6081.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 20 de maio de 2022.


PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA
Fisioterapeuta CREFITO 313631-F
Contratada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARBARA CARMEN MARTIN DE GOES

CPF: 072.980.959-51

Certidão nº: 33690042/2022

Expedição: 06/10/2022, às 08:59:07

Validade: 04/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARBARA CARMEN MARTIN DE GOES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **072.980.959-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

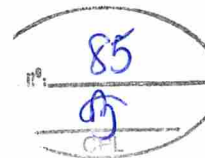
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028049201-97

Certidão fornecida para o CPF/MF: **072.980.959-51**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA

CPF: 103.054.729-76

Certidão nº: 33690239/2022

Expedição: 06/10/2022, às 08:59:41

Validade: 04/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **103.054.729-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

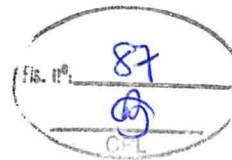
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028049210-04

Certidão fornecida para o CPF/MF: **103.054.729-76**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/02/2023 - Fornecimento Gratuito

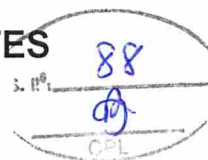
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE



Ofício nº 50/2022

Bandeirantes, 07 de outubro de 2022.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2022, para o ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº17/2022, TENDO OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

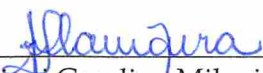
Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Jaciarí Carolina Milani Della Mura
Contadora

Ao Sr. Secretário da Administração
Rafael Henrique Eneas Marinho
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



(MINUTA)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 177/2022 – PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2022 – PMB

TERMO ADITIVO DESTINADO CONTRATAÇÃO DE 02 PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e **JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA**, CPF: **103.054.729-76**, portador da Cédula de Identidade RG. 10.507.622-3, situada na Rua Vereador Wladimir Alves Aranha, nº 543, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atendimento ao contido no ofício nº 262/2022 da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade e com fundamento no inciso II do caput do artigo 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide, prorrogar, os prazos de execução e vigência em 30 (trinta) dias a partir da data final do termo vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo, referente a R\$1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais) correspondente a 200 (duzentas) sessões mensal, que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato.

Bandeirantes PR, 13 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATT
CONTRATANTE

JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA
FISIOTERAPEUTA CREFITO 313631-F
CONTRATADA

Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.894.549-78

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º177/2022 – PMB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º17/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ DECORRENTE DO CHAMAMENTO 09/2021.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atendimento ao contido no ofício nº262/2022 da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade e com fundamento no inciso II do caput do artigo 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide, prorrogar, os prazos de execução e vigência em 30 (trinta) dias a partir da data final do termo vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo, referente a R\$1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais) correspondente a 200 (duzentas) sessões mensal, que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato.

Bandeirantes PR, 13 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JELSON RAMALHO MATTIA
CONTRATANTE

JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA
FISIOTERAPEUTA CREFITO 313631-F
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



(MINUTA)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 178/2022 – PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2022 – PMB

TERMO ADITIVO DESTINADO CONTRATAÇÃO DE 02 PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE E BARBARA CARMEN MARTIN DE GOES**, CPF: **072.980.959-51**, portador da Cédula de Identidade RG. 9.714.993-3, situada na AV. Bandeirantes, nº925, centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atendimento ao contido no ofício nº262/2022 da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade e com fundamento no inciso II do caput do artigo 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide, prorrogar, os prazos de execução e vigência em 30 (trinta) dias a partir da data final do termo vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo, referente a R\$1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais) correspondente a 200 (duzentas) sessões mensal, que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato.

Bandeirantes PR, 13 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELESON RAMALHO MATT
CONTRATANTE

BARBARA CARMEN MARTIN DE GOES
FISIOTERAPEUTA CREFITO 181835-F
CONTRATADA

Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º178/2022 – PMB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º17/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: BARBARA CARMEN MARTIN DE GOES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ DECORRENTE DO CHAMAMENTO 09/2021.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atendimento ao contido no ofício nº262/2022 da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade e com fundamento no inciso II do caput do artigo 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide, prorrogar, os prazos de execução e vigência em 30 (trinta) dias a partir da data final do termo vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo, referente a R\$1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais) correspondente a 200 (duzentas) sessões mensal, que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato.

Bandeirantes PR, 13 de outubro de 2022.

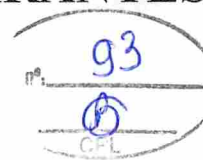
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

BARBARA CARMEN MARTIN DE GOES
FISIOTERAPEUTA CREFITO 181835-F
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 190/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 13 de outubro de 2022

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO- 9/2021-PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022 – PMB

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de realizar TERMO ADITIVO aos contratos Nº177/2022 e Nº178/2022 – PMB, celebrado entre esta Municipalidade e **JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA**, CPF: **103.054.729-76** E **BARBARA CARMEN MARTIN DE GOES** CPF: **072.980.959-51**; firmado através do processo de Inexigibilidade de Licitação acima mencionado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE 02 PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ DECORRENTE DO CHAMAMENTO 09/2021**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO nº 98/2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 190/2022 – Chamamento Público nº 09/2021.

INTERESSADO: Secretaria de Saúde

ASSUNTO: TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE 02 PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 09/2022.

I – RELATÓRIO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação solicitando posicionamento quanto a possibilidade de firmar termo aditivo aos Contratos n. 177/2022 e 178/2022, que tem por objeto a contratação de 02 pessoas físicas para prestação de serviços especializados de fisioterapia para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes, Estado do Paraná, decorrente do Chamamento nº 09/2022.

Os documentos apresentados foram o encaminhamento à Assessoria Jurídica; solicitação do Diretor de Divisão de Compras e Secretário Municipal de Administração; expediente do Prefeito Municipal autorizando o pleito; Ofício nº 262/2022 do Secretário Municipal de Saúde **solicitando termo de aditivo de prazo de execução de 30 dias, a partir do dia 17 de outubro de 2022, com encerramento em 16 de novembro de 2022**; Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde; cópia do contrato firmado com JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA e BARBARA CARMEM MARTIN DE GOES; documentos das contratadas; **parecer da Contabilidade favorável à realização do aditivo**; Minutas do Termo Aditivo aos Contratos nº 177/2022 e 178/2022, bem como os extratos.

Na justificativa apresentada mediante protocolo, a Secretaria Municipal de Saúde informa que novo credenciamento será feito em 06/10/2022, de forma que, em razão dos tramites, poderá haver a necessidade de interromper os atendimentos.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE

Cumprido aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para o aditivo de contrato.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

premissa de que a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Qualquer decisão de mérito administrativo cabe apenas ao Gestor, detentor da outorga popular, conseguida mediante o escrutínio democrático do voto.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1 – DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

Antes de adentrar o mérito do pedido, se faz necessário algumas explanações sobre o dever da Administração Pública e seus Gestores/Aplicadores. Desta forma, estabelece o artigo 37, caput da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)

Diferentemente do particular, o princípio da Legalidade é restritivo em relação ao Ente Público, ou seja, enquanto o particular pode fazer tudo aquilo que a lei não veda, a Administração Pública apenas pode exercer e conceder aquilo que a lei autoriza.

Seguindo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

“O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como “dono”, que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo. Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa. Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.”.

Desta forma, o Administrador Público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na doutrina de Meirelles (2016, p. 93), os autores prelecionam que o administrador público está “sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal”.

Os poderes conferidos à Administração Pública devem ser utilizados em benefício da coletividade, pois o bem comum é a finalidade que toda ação administrativa deve objetivar. Conforme entendimento do autor supracitado (MEIRELLES, 2016), as leis administrativas “são de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos”, principalmente por acordo ou vontade de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



aplicadores e destinatários, uma vez que “contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos”.

O que se extrai deste entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei e seus critérios objetivos.

III.II – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Pois bem, inicialmente temos que a Administração, em casos de concorrência pública, sendo ela licitação ou chamamento, deve se ater ao Princípio da Vinculação do Edital, devendo ser observado de forma vigorosa.

A Lei 8.666/93 em seu dispositivo legal estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Com base na fundamentação legal acima o STJ assim se pronunciou sobre o princípio da vinculação do edital:

“É ENTENDIMENTO CORRENTIO NA DOUTRINA, COMO NA JURISPRUDÊNCIA, QUE O EDITAL, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E É INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO. AO DESCUMPRIR NORMAS EDITALÍCIAS, A ADMINISTRAÇÃO FRUSTRA A PRÓPRIA RAZÃO DE SER DA LICITAÇÃO E VIOLA OS PRINCÍPIOS QUE DIRECIONAM A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, TAIS COMO: O DA LEGALIDADE, DA MORALIDADE E DA ISONOMIA.” (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998).

Desta forma, o edital/contrato estipula as regras para que o particular participe do certame, seja por meio de licitação, contratação direta, ou, credenciamento por meio de chamamento público.

Então, se o edital/contrato no procedimento convocatório constitui lei entre as partes, este deve ser respeitado como foi concebido, e nenhuma mudança pode ser promovida, sob pena de ferir os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e legalidade.

No caso em análise, em análise às minutas de contrato firmadas, verifica-se que há previsão de prorrogação de prazo, sendo expressa a Cláusula Quinta ao dispor que o contrato vigorará para o período de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

Face a tal consideração, salienta-se que a legislação federal (Lei 8666/93) apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo desde que respeitado os critérios objetivos, sendo utilizado no caso em análise a hipótese prevista no inciso II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

...

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

....

Dessa forma, consoante ensinamento de Luís Carlos Alcoforado tem-se que “somente se justifica a prorrogação contratual se ocorrer um dos motivos de que tratam os incisos do § 1º do art. 57. Para a prorrogação, se impõe que a Administração apresente o motivo que a justifica, mediante manifestação por escrito, num exercício de subsunção do fato à norma, indispensável à prévia autorização da autoridade competente para celebrar o contrato. Seria despidendo dizer, se não fosse a constatação de alguns casos em que as partes buscam a ampliação tardia do contrato, que os atos preparatórios da prorrogação devem ser ultimados antes do prazo do término da relação jurídica” (Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Ed. Brasília Jurídica, 2000. 2 ed. pp. 325/326).

Conforme demonstrado, a Administração Pública previu a possibilidade de alteração do prazo de vigência do contrato, ficando vinculada à regra editalícia/contratual, havendo justificativa da Secretaria interessada.

Sendo assim, uma vez que a legislação federal apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo, tem-se que cabe ao Gestor enquadrar o motivo ensejador da prorrogação em uma das hipóteses da Lei, destacando-se que a prorrogação do contrato deve ser efetivada se houver interesse da Administração e se for aceita pelo contratado, ou seja, é ato bilateral que exige o consenso entre as partes expressamente demonstrado.

Nesse contexto, vale ressaltar que justificativa trazida acerca da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato em análise destaca, em síntese, a manutenção dos atendimentos feitos pelos profissionais contratados.

Dessa forma, a par do que exige a legislação, mostra-se cabível o enquadramento da situação objeto de análise no inciso II do § 1º d artigo 57 da Lei 8.666/97.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



III.III – DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL.

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...);

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Verificado a referida minuta, observamos que não há qualquer retificação a ser feita.

IV – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não a possibilidade de aditamento do prazo do contrato, levando-se em conta as análises acima descritas, ressaltando-se ser juridicamente possível a prorrogação da vigência do termo em questão.

Novamente, destaca-se que a análise é estritamente legal, baseada exclusivamente na legislação e doutrina, não incorrendo em sopesamento do mérito administrativo ou suas consequências. Como dito acima, a análise do mérito cabe ao Gestor Público, detentor da outorga popular, adquirida por meio do voto, e não ao Assessor Jurídico, cujo dever é demonstrar a interpretação legal.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 17 de outubro de 2022.

Carla M. M. Santos Augusto
Carla M. M. Santos Augusto
OAB/PR 88.156



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022-PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.^a emita posicionamento quanto à possibilidade de termos aditivos celebrado entre esta Municipalidade e **JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA**, CPF: **103.054.729-76** e **BARBARA CARMEN MARTIN DE GOES** CPF: **072.980.959-51**; contratos Nº177/2022 e Nº178/2022 – PMB respectivamente, firmado através do processo de Inexigibilidade de Licitação acima mencionado, nos termos das minutas anexas, referente ao processo cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE 02 PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ DECORRENTE DO CHAMAMENTO 09/2021**. Cabe ressaltar parecer anexo feito pela Assessoria Jurídica quanto a solicitação mencionada. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

- ☒ Defiro o pedido de aditivos
☐ Indefiro o pedido de aditivos

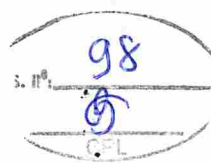
Bandeirantes, 17 de outubro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 177/2022 – PMB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2022 – PMB

TERMO ADITIVO DESTINADO CONTRATAÇÃO DE 02 PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e **JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA**, CPF: **103.054.729-76**, portador da Cédula de Identidade RG. 10.507.622-3, situada na Rua Vereador Wladimir Alves Aranha, nº 543, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

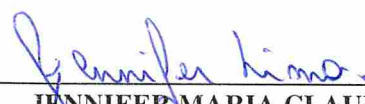
Em atendimento ao contido no ofício nº 262/2022 da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade e com fundamento no inciso II do caput do artigo 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide, prorrogar, os prazos de execução e vigência em 30 (trinta) dias a partir da data final do termo vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo, referente a R\$1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais) correspondente a 200 (duzentas) sessões mensal, que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato.

Bandeirantes PR, 17 de outubro de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELESON RAMALHO MATT
CONTRATANTE


JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA
FISIOTERAPEUTA CREFITO 313631-F
CONTRATADA

Testemunhas:

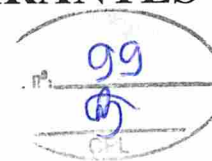

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º177/2022 – PMB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º17/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ DECORRENTE DO CHAMAMENTO 09/2021.

OBJETIVO:

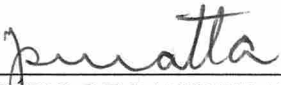
CLÁUSULA PRIMEIRA

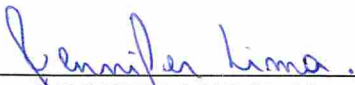
Em atendimento ao contido no ofício nº262/2022 da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade e com fundamento no inciso II do caput do artigo 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide, prorrogar, os prazos de execução e vigência em 30 (trinta) dias a partir da data final do termo vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo, referente a R\$1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais) correspondente a 200 (duzentas) sessões mensal, que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato.

Bandeirantes PR, 17 de outubro de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTÁ
CONTRATANTE


JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA
FISIOTERAPEUTA CREFITO 313631-F
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 18 de Outubro de 2022

Edição nº 361
Ano 2022
Página 11 de
20

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º177/2022 – PMB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º17/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ DECORRENTE DO CHAMAMENTO 09/2021.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atendimento ao contido no ofício nº262/2022 da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade e com fundamento no inciso II do caput do artigo 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o CONTRATANTE decide, prorrogar, os prazos de execução e vigência em 30 (trinta) dias a partir da data final do termo vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo, referente a R\$1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais) correspondente a 200 (duzentas) sessões mensal, que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato.

Bandeirantes PR, 17 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTIA
CONTRATANTE

JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA
FISIOTERAPEUTA CREFITO 313631-F
CONTRATADA

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel: 3542-4525
E-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br-CNPI 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

NOA
5
C-L

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 178/2022 – PMB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2022 – PMB

TERMO ADITIVO DESTINADO CONTRATAÇÃO DE 02 PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE E BARBARA CARMEN MARTIN DE GOES**, CPF: **072.980.959-51**, portador da Cédula de Identidade RG. 9.714.993-3, situada na AV. Bandeirantes, nº925, centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

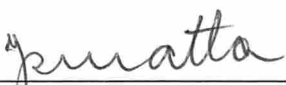
CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atendimento ao contido no ofício nº262/2022 da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade e com fundamento no inciso II do caput do artigo 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide, prorrogar, os prazos de execução e vigência em 30 (trinta) dias a partir da data final do termo vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo, referente a R\$1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais) correspondente a 200 (duzentas) sessões mensal, que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato.

Bandeirantes PR, 17 de outubro de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEŁSON RAMALHO MATT
CONTRATANTE


BARBARA CARMEN MARTIN DE GOES
FISIOTERAPEUTA CREDITO 181835-F
CONTRATADA

Testemunhas:


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º178/2022 – PMB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º17/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: BARBARA CARMEN MARTIN DE GOES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ DECORRENTE DO CHAMAMENTO 09/2021.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

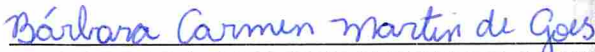
Em atendimento ao contido no ofício nº262/2022 da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade e com fundamento no inciso II do caput do artigo 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide, prorrogar, os prazos de execução e vigência em 30 (trinta) dias a partir da data final do termo vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo, referente a R\$1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais) correspondente a 200 (duzentas) sessões mensal, que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato.

Bandeirantes PR, 17 de outubro de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE


BARBARA CARMEN MARTIN DE GOES
FISIOTERAPEUTA CREDITO 181835-F
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 18 de Outubro de 2022

103
Edição nº 361
Ano 2022
Página 10 de
20

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º178/2022 – PMB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º17/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: BARBARA CARMEN MARTIN DE GOES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ DECORRENTE DO CHAMAMENTO 09/2021.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atendimento ao contido no ofício nº262/2022 da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade e com fundamento no inciso II do caput do artigo 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide, prorrogar, os prazos de execução e vigência em 30 (trinta) dias a partir da data final do termo vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo, referente a R\$1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais) correspondente a 200 (duzentas) sessões mensal, que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato.

Bandeirantes PR, 17 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JALSON RAMALHO MATTIA
CONTRATANTE

BARBARA CARMEN MARTIN DE GOES
FISIOTERAPEUTA CREDITO 181835-F
CONTRATADA

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel: 3542-4525
E-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br-CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico